



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO - PB

GABINETE DO PREFEITO

Lei nº. 430/2016

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Bom Sucesso para o exercício de 2017 e determina outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, ESTADO DA PARAÍBA, por seus representantes legais na Câmara Municipal, aprova, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I

DISPOSIÇÃO GERAL

Art. 1º. Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Bom Sucesso/PB para o exercício de 2017.

- I. Orçamento Fiscal; e
- II. Orçamento da Seguridade Social, ambos referentes aos seus respectivos órgãos.

TÍTULO II

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Capítulo I

ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º. A Receita Total do Município para o exercício de 2017 é estimada no valor de R\$ 17.000.000 (Dezessete milhões de reais).

Art. 3º. As Receitas decorrerão da arrecadação de Tributos, outras Receitas, Transferências Correntes e de Capital, na forma da Legislação vigente, e discriminadas na Tabela I, com a estimativa constante do seguinte desdobramento:

RECEITA 2017
TABELA I

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA RECEITA	VALOR
1000.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	15.933.261,26
1100.00.00.00	RECEITA TRIBUTARIA	222.691,50
1300.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	38.683,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO - PB

GABINETE DO PREFEITO

1600.00.00.00	RECEITA DE SERVICOS	5.227,50
1700.00.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES	15.653.068,28
1900.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	13.590,48
2000.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	4.234.898,22
2100.00.00.00	OPERACOES DE CREDITO	20.910,00
2200.00.00.00	ALIENACAO DE BENS	41.820,00
2400.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	3.659.408,10
2500.00.00.00	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	512.760,12
	SUB-TOTAL (exeto intra-orçamentária)	20.168.159,48
	SUB-TOTAL INTRA-ORÇAMENTÁRIA	0,00
9000.00.00.00	DEDUÇÕES DO FUNDEB	-1.706.525,48
	SUB-TOTAL DEDUÇÕES	-1.706.525,48
	TOTAL GERAL	18.461.634,00

Capítulo II

FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º. A Despesa Total é fixada no valor de R\$ 17.000.000 (Dezessete milhões de reais).

Parágrafo Único – No valor da despesa, está consignada a importância de R\$ 50.000 (Cinquenta mil, reais), que servirá como Reserva de Contingência, a ser usada como fonte de recurso orçamentário para a abertura de créditos adicionais, nos termos dos arts. 40 a 46 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 5º. A despesa fixada será realizada por conta de Recursos previstos no artigo 3º desta Lei, e sua execução orçamentária e financeira observará a discriminação constante na Tabela II:

DESPESA POR PODER E ÓRGÃO
TABELA II

DESCRIÇÃO DO ÓRGÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
CAMARA MUNICIPAL	650.299,98	0,00	650.299,98
GABINETE DO PREFEITO	446.428,50	0,00	446.428,50
SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	1.009.698,00	428.196,00	1.437.894,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	3.807.685,50	3.807.685,50
SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS	503.925,90	0,00	503.925,90
SEC.MUN. DE AGRICULTURA M. AMB.E DESENVOLVIMENTO	1.158.006,00	0,00	1.158.006,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	79.738,50	2.367.498,72	2.447.237,22
SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	4.593.782,16	0,00	4.593.782,16
SECRETARIA DE DESPORTO E LAZER	636.007,74	0,00	636.007,74
SEC.MUN. DE INFRA ESTRUTURA	2.504.967,00	0,00	2.504.967,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER	0,00	88.230,00	88.230,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	166.770,00	166.770,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	20.400,00	0,00	20.400,00
TOTAL GERAL	11.603.253,78	6.858.380,22	18.461.634,00

DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
Administração	1.824.137,40	0,00	1.824.137,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO - PB

GABINETE DO PREFEITO

Agricultura	416.823,00	0,00	416.823,00
Assistência Social	0,00	2.455.728,72	2.455.728,72
Comércio e Serviços	337.147,74	0,00	337.147,74
Cultura	331.245,00	0,00	331.245,00
Desporto e Lazer	204.510,00	0,00	204.510,00
Direitos da Cidadania	79.738,50	0,00	79.738,50
Educação	4.262.537,16	0,00	4.262.537,16
Encargos Especiais	230.265,00	0,00	230.265,00
Gestão Ambiental	615.825,00	0,00	615.825,00
Legislativa	650.299,98	0,00	650.299,98
Previdência Social	0,00	428.196,00	428.196,00
Reserva de Contingência	20.400,00	0,00	20.400,00
Saneamento	125.358,00	0,00	125.358,00
Saúde	0,00	3.974.455,50	3.974.455,50
Urbanismo	2.504.967,00	0,00	2.504.967,00
TOTAL GERAL	11.603.253,78	6.858.380,22	18.461.634,00

Art. 6º. Ficam determinadas como Fontes de Recursos Financeiros, as especificações a seguir com os seus respectivos códigos constantes da Tabela III.

RECEITAS POR FONTE DE RECURSOS TABELA III

FONTE DE RECURSO	VALOR
TESOURO	18.461.634,00
TOTAL GERAL	18.461.634,00

Art. 7º. O Poder Executivo fica autorizado a:

- I. Realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita, até o valor fixado nesta Lei, de acordo com Resolução nº 078, de 01 de julho de 1998, do Senado Federal e alterada pela Resolução 043/2001.
- II. Abrir Créditos Suplementares, para atender insuficiências nas Dotações Orçamentárias, até o limite de 50% (Cinquenta por cento), do total da despesa fixada nesta Lei, em consonância com o que determina os artigos 40 a 45 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.
- III. Realizar transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, nos termos do inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal, consoante o inciso anterior.
- IV. Reprogramar os saldos financeiros decorrentes até 31/12/2016, provenientes de operações de créditos e convênios.
- V. Quando a abertura de créditos suplementar e especiais ocorrer para atender dotações vinculadas a despesas de convênios e fundos especiais serão utilizados os recursos oriundos de suas respectivas fontes, os créditos suplementares abertos com esta finalidade não serão computados no percentual fixado neste artigo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO - PB

GABINETE DO PREFEITO

TITULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2017.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

Bom Sucesso-PB, 20 de Dezembro de 2016.

Ivaldo Washington de Lima
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO - PB

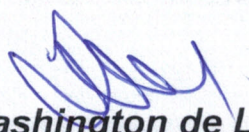
GABINETE DO PREFEITO

ATO DE SANÇÃO À LEI Nº 430/2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, ESTADO DA PARAÍBA, em plena obediência à legislação em vigor e usando das atribuições que lhe são conferidas pela LOM – Lei Orgânica do Município, e após o recebimento da PROPOSITURA e APROVAÇÃO pela Egrégia Casa Legislativa Municipal do Projeto de Lei nº 015/2016 de 30 de Setembro de 2016, oriundo do Poder Executivo Municipal, que Estima a Receita e fixa a despesa do município de Bom Sucesso para o exercício de 2017 e determina outras providências.

Eu, Prefeito Municipal, **IVALDO WASHINGTON DE LIMA**, diante dos poderes que me são conferidos pelo art. 66, inciso III, da LOM - LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, **SANCIONO** a presente, passando, destarte, em **LEI sob nº 430/2016, de 20 de Dezembro de 2016**, a qual entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso/PB, 20 de Dezembro de 2016.


Ivaldo Washington de Lima
Prefeito Municipal